



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO  
TE DO MEIO AMBIENTE -- (PG-06)  
Telefax: 2299-8668 2299-8665

Senhor(a) Olga,

Conforme entendimentos por telefone, segue 2 vias da petição protocolada hoje.

Atenciosamente,

Conselheiro Maria da Glória  
Técnic Superior de ...

Telefone para contato: 2299-8665 e 2299-8671 (Dia Terça)

Olga Alencar: 2538-1879  
Telefax: 2537-7878.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE (PG-06)

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA DE ~~PAZ~~ <sup>Federal</sup> ~~PÚBLICA~~ da seção judiciária do Rio de Janeiro

Processo Judicial 2004.51.01.011557-5

Ref. P.A. E-14/007165/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal, vem, através ~~da~~ <sup>de</sup> sua Procuradoria Geral, em atendimento ao despacho por ~~V. Ex.~~ <sup>V. Exa.</sup> tempestivamente, dizer que:

Em 01/06/06, foi celebrado perante esse MMº Juízo um Termo de Ajuste de Conduta (T. A. C.), visando à recuperação do Conjunto Arquitetônico Parque Lage, bem tombado pelo Instituto de Patrimônio Público (IPHAN).

O prazo para entrega do laudo técnico das obras de recuperação ao órgão federal foi de 150 (cento e cinquenta) dias e nos 30 (trinta) dias que se seguiriam o IPHAN daria autorização. Após, a devolução e adequação às eventuais exigências que deveriam ser efetuadas em 30 (trinta) dias e, ao final, haveria 90 (noventa) dias para o início das obras.

Portanto, seriam  $150 + 30 + 30 + 30 + 90 = 330$  (trezentos e trinta) dias, sem contar os prazos para os procedimentos administrativos de remessa.

Assim, somente o Termo Inicial foi pré-fixado. Os demais ficaram sob condição suspensiva devido à complexidade do objeto acordado: reparo e conservação de imóvel antigo e anexo, cujas estruturas e adornos foram construídos com materiais distintos e alguns indisponíveis no mercado comum.

Naquela oportunidade, deixou de ser considerado um fator de primordial importância constitucional e legal: A NECESSIDADE DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.





## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2

II) Para demonstrar a intenção de continuar as atividades culturais de fomento (também constitucional) desenvolvidas pela Escola de Artes Visuais instalada no Parque Lage, o Estado do Rio de Janeiro, HOMENAGEANDO AO AJUSTE FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO e sem burlar as regras orçamentárias, concebeu o projeto de recuperação em duas etapas:

- 1 - Recuperação e conservação das Cavalariças; e
- 2 - Recuperação e conservação do Palacete Principal.

Como o primeiro item citado importava em menor complexidade, o itinerário do ajustado foi empreendido com a obtenção de autorização do IPHAN para a confecção do projetado, havendo apenas uma ressalva relativa ao projeto de rede de esgoto.

Quando se perséguia o intento de reformar as cavalariças, surgiu um fato novo, muito comum em edificações antigas: o telhado foi objeto de modificação no projeto inicial por conta de estragos na estrutura e deslocamento de telhas, ambas causadoras de umidade nas paredes.

A direção da Escola, atendendo à notificação do IPHAN, passou a implementar o trabalho emergencial através da Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro (EMOP), obtendo para tal uma verba adicional proveniente da Secretaria de Estado de Cultura.

O ofício que ora se anexa, oriundo da referida Secretaria, descreve e documenta a situação - não há inadimplemento ou atraso, nem de prazo inicial nem de fluxo de obra.

No que se refere ao segundo item, foram buscadas parcerias privadas para a sua condução em virtude da vultosa quantia a ser dispendida.

Em 27/10/06 foi firmada uma parceria entre a Escola de Artes Visuais do Parque Lage, Associação de Amigos da Escola do Parque Lage e empresas de construção (doc. junto adiante), dois dias antes do Termo final (150 dias do T. A. C.), para a elaboração do levantamento físico dos reparos, material necessário e profissionais especializados a serem contratados.

Como se verifica adiante no relatório remetido à Procuradoria Geral do Estado pelo Sr. Diretor da Escola, o empreendimento é de grande vulto, exige PERÍCIA TÉCNICA e HABILIDADE ARTÍSTICA por parte tanto dos executores quanto daqueles que levantam o rol de necessidades.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

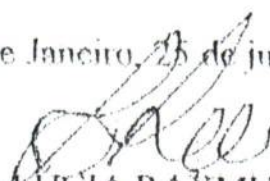
Os trabalhos estão em andamento, não há inadimplemento e o pequeno retardo deve-se não só à notória falta de recursos mas também à exigência de apuro na escolha dos profissionais que desempenharão o mister.

Oferece em anexo a documentação que comprova o afirmado, aduz novamente que o atraso no cumprimento do ajustado passa ao largo do inadimplemento e demonstra a persistência e a obstinação com que o Estado do Rio de Janeiro e parceiros vêm perseguindo, durante anos e com poucos recursos destinados à cultura, a manutenção das características originais do conjunto arquitetônico do Parque Lage.

Esperando atender as exigências do ilustre MP autor com as razões acima e a documentação em anexo, o Estado do Rio de Janeiro reitera a manifestação de vontade expressa no sentido de cumprir as obrigações ajustadas.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2007

  
TEREZA LUCIA RAYMUNDO SILVEIRA  
Procuradora do Estado do Rio de Janeiro